



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 722/99

Bayeux, 26 de abril de 1999.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA
CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Estão abertas vagas para os cargos públicos municipais mencionados nesta lei, os cargos serão preenchidos pelos aprovados do *Concurso Público* realizado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme nomenclatura e quantidades indicadas no Anexo único desta lei.

Art. 2º. As vagas abertas só podem ser preenchidas pelos aprovados que constarem no relatório final de classificação do concurso, publicado no *Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 1997*, respeitada as regras do regulamento do concurso e do seu Edital.

Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a abrir novas vagas por decreto, caso seja necessário, para o bom andamento da máquina administrativa municipal, apenas para os cargos oferecidos no Concurso Público, seguidas as normas dos artigos anteriores e os preceitos contidos na Lei Municipal n.º 650/97 de 09 de maio de 1997, que autorizou o certame.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 40º ano da emancipação municipal.


DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito de Bayeux